

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

Denominação:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP
Telefone:	Fax:	
Representante Legal	СРІ	F:
N° do Registro na Junta Comer	cial:	
Data do Registro na Junta Com	iercial:	
Obtivemos, através do acesso à pa convocatório da licitação acima i		r, nesta data, cópia do instrumento
Local:	, de	de2018
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou pelo e-mail licitação@itanhandu.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







Edital de Pregão nº. 005/2018

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2018

HORÁRIO: 09h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL— Processo n°.006/2018 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VÍDEO DURANTE AS FE STIVIDADES DO CARNAVAL, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17de julho de 2002 e DecretoMunicipal n°. 266 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro, iniciando-se no dia **26 de Janeiro de 2018**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência Especificação dos serviços;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo VI** Modelo de Declaração de não empregar menor;
- •Anexo VII -Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos daQualificação;
- Anexo VIII Modelo da Proposta Comercial;

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto aCONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODESERVIÇOSDE MONITORAMENTOCOM







CÂMERASDEVÍDEODURANTES AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018, conforme especificações constantes deste Edital (Anexo I).

1.2 - Esta licitação será analisada e julgada pelo menor preço global, desde que o preço ofertado seja mais vantajoso para a administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.
 - 2.2.1 Se a empresa interessada participe do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos nos itens III Credenciamento e IV Declarações.
- 2.3 Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:
 - a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
 - c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
 - e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;
- 2.4 A observância das vedações para participação neste processo licitatório é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.1.1 Tratando-se de representante legal:
 - 3.1.1.1 O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.1.2 Tratando-se de procurador:
 - 3.1.2.1 Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem







- a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3 Tratando-se de envio de envelopes sem representante:
 - 3.1.3.1 Em caso de Envelopes enviados via Correio s ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2 fora dosenvelopes de proposta e habilitação, sob pena de não credenciamento da empresa.
- 3.2 A LICITANTE deverá apresentar, também, no atodo credenciamento, a **Declaração de plenoatendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).
- 3.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto
- 3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante par cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.6 Os documentos necessários ao Credenciamento eà Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Inter net.
- 3.7 Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
- 3.8 A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lheresguardado o direito de assistir à sessão pública.
- 3.9 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo IV), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.1 e 2.
- 4.2 A **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo V) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta)
- e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.
 - 4.2.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração deEnquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se







inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8°da Instrução Normativa DNRCn°. 103 de 30 de Abril de 2007;

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em suaparte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope n°. 1 – Proposta Pregão n°. 005/2018 Processo n°. 006/2018 Envelope nº. 2 – Habilitação Pregão nº. 005/2018 Processo nº. 006/2018

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou carimbado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradassequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 A proposta deverá ser apresentada, com 01 via impressa, datada, rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão contendo obrigatoriamente:
- 5.1.4 Razão Social, endereço atualizado; incluindo, se os possuir, telefone e fax atualizados, (empresa);
- 5.1.5 Número e Modalidade da Licitação Pregão Nº005/2018;
- 5.1.6 Especificação detalhada e clara do objeto e do valor ofertado, ficando responsável, a proponente, por qualquer erro de transcrição de valores ou alterações descritiva das atividades.
- 5.1.7 Prazo de validade da Proposta que não poder á ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os preços apresentados por todo o período de vigência do contrato.
- 5.1.8 No valor ofertado deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água durante a realização da montagem e monitoramento, transporte e alojamento a todos integrantes da equipe técnica da licitante, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento d a quantia líquida estabelecida em Contrato.
- 5.1.9 Especificar na proposta os nomes artísticos de cada uma das bandas ofertadas;
- 5.2 A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço global**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente, onde deverão estar computadas toda s as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como alimentação, transportes, hospedagem, ficando desde já desobrigada a Contratante destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.
- 5.3 Será desclassificada a Proposta que:
 - 5.3.1- Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 5.3.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 5.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
 - 5.3.4- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Itanhandu.







- 5.4 Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.
 - 5.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.
 - 5.4.2 Anão apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação das(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 12 deste Edital.
- 5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.6 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.7 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por proprietário ou representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - 6.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para e feito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.1.3 A não regularização da documentação no praz o previsto no subitem 6.4 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo d as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Comprovação de qualificação operacional da licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestadofornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, e comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação da CAT







- Certidão de Acervo Técnico chancelado pelo CREA, de modo que seja comprovada a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.
- 6.2.2 Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica (empresa) participante deste certame, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades de monitoramento com câmeras de vídeo.
- 6.2.2 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, **com indicação do objeto social compatível com a presente licitação**, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s);
- 6.2.2.1 Indicação do responsável técnico que se responsabilizará pelos serviços, objeto deste certame através da apresentação do comprovante de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

6.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.3.1 Declaração do licitante de que não possui e m seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo Anexo VI.
- 6.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade:
- 6.3.3— Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.4 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 6.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.4.2 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro por membro da Equipe de Apoio.
- 6.4.3 'E de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.
- 6.4.4 Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 6.4.5 A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizar á pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 6.4.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.







- 6.4.7 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 6.4.8 Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.
- 6.4.9 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta". Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.
- 6.4.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por e motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credencia mento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "habilitação".
- 7.2 <u>— Iniciada a abertura do primeiro envelope "pro posta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novosparticipantes no certame.</u>
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visaráao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) apresentarem as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou devalor zero, incompatíveis com os preços de mercado:
 - c) não atenderem às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
 - d) não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
 - e) não indicarem expressamente o nome da(s) banda(s);
 - 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.4.1 –Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e







empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 7.8.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 7.8.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteioentre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência apresentar nova proposta;
 - 7.8.2.2.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.8.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.8.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativo s à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
 - 7.8.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dospreços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião dojulgamento.
- 7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil d e informações.
 - 7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.







- 7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser re correr deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita dos itens do objeto.

9 - DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;
- 9.2 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I Termo de referência.
- 9.3 A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo.
 - 10.1.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.
- 10.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a sua apresentação válida.







- 10.3 –A liberação da parcela a ser paga é condicionada à verificação, por parte da Prefeitura Municipal, da regularidade fiscal da Licitante vencedora relativa à Tributos Municipais, Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- 10.4 Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- 10.3 No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:
- a) nº da Licitação (006/2018);
- b) nº do Pregão (005/2018);

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação ser á formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo II.
- 11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 ias d corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.
- 11.3 Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato.
- 11.4 A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.
- 11.5 Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação p ara assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.1 Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos no Edital em plena validade.
- 11.5.2 O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumprila.
- 11.6 A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 12.3 Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 12.4 Multa, no seguinte percentual:







- 12.4.1 multa administrativa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- 12.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- 12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.7 Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 12.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.8.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 12.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.11 Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas .

13 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

- 13.1 O total máximo para a execução dos serviços, está estipulado em R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);
- 13.2 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscaisque recaiam sobre o objeto licitado.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 13.4 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.3 Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet, Diário On-line ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;
- 14.4 O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93







- 14.5 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 14.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 14.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu MG.
- 14.8 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.brou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro Itanhandu MG

Itanhandu – MG, 12 de Janeiro de 2018.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

DR. Gustavo Levenhagen Moura ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento por vídeo durante o Carnaval 2018 na área de realização do evento e arredores.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - Este monitoramento ajudará a identificar e localizar rapidamente quaisquer infrações ocorridas no período de duração do evento, facilitando o serviço da Polícia Militar e dos Brigadistas contratados, a fim de estabelecer a ordem e o cumprimento das leis.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição de equipamentos	Quantidade
Câmeras de vídeo Speed-Dome sem infra-vermelho	06
Câmeras HD fixas	06
Mesas controladoras	02
Monitores	02
Cabeamento de alimentação	600m
Cabeamento de transferência de dados (vídeo) UTP/CFTV	1500m
Gravadores, com no mínimo 2Terabytes de armazenamento, que serão utilizados para gravações diárias do conteúdo	2
Instalação de todo o equipamento na área do evento e arredores	
Conectores de instalação, conforme necessário	
Conversores de par trançado	
Pessoa responsável pelo monitoramento e gravação durante o evento	







IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 PROJETO: Sistema de locação de equipamentos agregado a mão de obra direta durante os dias 09/02/2018 até o dia 13/02/2018, incluindo-se a madrugada do dia 14 de fevereiro de 2018;
- 4.2 INSTALAÇÃO: Deixar todo o sistema de monitoramento de câmeras operando durante todos os dias do Carnaval nos locais especificados pelos responsáveis pelo evento até o dia 07/02/2018 para que possa ser avaliada pela Polícia Militar e exista tempo hábil para quaisquer alterações e/ou correções;
- 4.3 DESINSTALAÇÃO e retirada dos equipamentos após o evento;
- 4.4 Disponibilizar técnico capacitado para realização das gravações em tempo integral;
- 4.5 Gravar as imagens diárias do Carnaval até oseu término, com início às 22 horas e termino as 05 horas do dia seguinte.
- 4.6 Gravar as imagens nas tardes de matinê (dias 11 e 13 de fevereiro), com início ás 15 horas e término ás 21 horas.
- 4.7 A contratada terá o prazo de 15 dias corridos para entrega das mídias (dvd's ou pendrive) com o conteúdo total gravado durante o evento, organizado e separado por data, ou em caso de incidente, disponibilizar trechos da gravação o mais rápido possível, respeitados os tempos mínimos para conversão de formato dos arquivos.
- 4.8 Informar atos ilícitos capturados pelas câmeras à Polícia Militar.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 4.2 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destinoe segurança dos equipamentos durante e após o evento.
- 4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

V – LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 – O carnaval em Itanhandu é realizado na Praça Prefeito Amador Guedes, centro da cidade, incluindo-se nesta área o calçadão e parte da Av. Professor Brito e Rua Tiradentes.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 6.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definidopela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 6.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedoraobrigatoriamente de forma escrita e oficial.







- 6.5 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
- 6.6 A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

Anexo II

Processo nº 006/2018 - Pregão Presencial nº. 005/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VÍDEO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 006/2018 – Modalidade Pregão nº. 005/2018 e de outro......

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatórionº. 006/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VÍDEO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e Anexos doPregão Presencial005/2018, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL			
01	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	DE	MONITORAMENTO	COM	







CÂMERAS DURANTE O CARNAVAL

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas nos memorandos de requisição, bem como na proposta comercial.
- 3.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 3.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5 Manter, com vistas à execução do contrato, equipe técnica qualificada.
- 3.6 Dar garantias de que os equipamentos especificados acima, atendem aos objetivos propostos e desejados quanto à qualidade de imagens e operacionalidade do sistema, durante o período do Carnaval;
- 3.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART devidamente quitadae assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega deNota Fiscal.
- 4.2 Fiscalizar a execução do contrato.
- 4.3 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.
- 5.2 A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 -A contratada receberá da contratante a importância de R\$....., sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;







- 7.1.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.
- 7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;
- 7.3 Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF Imposto de Renda Retido n a Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;
- 7.4 Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2018.

589- 02.11.01.23.695.0041.2112 - Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, aAdministração poderá aplicar à contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegura do o contraditório e a prévia e ampla defesa.

DAS PENALIDADES

- *CLÁUSULA DÉCIMA:* 10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidascaracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência que será aplicada, sempre, porescrito.
 - 10.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e devolução de qualquer valor pago antecipadamente.
 - 10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 10.1.5 Rescisão contratual unilateral sujeitando- se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 10.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.5 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.







10.6 — Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas .

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura eterá o prazo de duração até 31 de março de 2018.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos casos omissos e não previstos neste contratoadministrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG,para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus







Anexo III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 006/2018 Pregão Presencial nº: 005/2018

		instrumento _CNPJ n°					-	-
assinado, ci	edencia of	a) Sr.(a)			, por	seu respre	, po	ortador(a) do
documento de	e identidade	nº	, CF	PF nº			, para	participar das
reuniões rela	tivas ao prod	cesso licitatório	o em ref	erência, o q	ual está a	autorizado	(a) a requ	uerer vistasde
documentos	e propostas,	manifestar-se	em non	ne da empr	esa, desi	stir e inter	por recu	rsos, rubricar
		e propostas, no						a da lei, todos
os demais ato	s inerentes a	o certame indi	cado, a c	que tudo dar	emos por	r firme e va	alioso.	
	Local e d	ata,		_,de		_de 2018.		
		Assin	atura do	Representa	nte Legal	_ (Cargo – l	RG – CPI	F)
Observações		.~		1	1 / 1.	7 1	• 1	
		era sugestão. A						
		e que as alterad deixar dúvidas		tempiem cia	iramente	as designa	çoes nec	essarias ao
		el, papel timbra		mnresa ou a	anor o cai	rimbo do C	NPI	
o) emz	ur, se possiv	ei, paper timor	ado da ei	пргова, оа с	ipor o cui	illioo do C)1 (1).	
			<u>Ane</u>	<u>xo IV</u>				
<u>I</u>	Modelo de I	Declaração de	Pleno A	tendimento	aos Reg	uisitos de	Habilita	<u>ıção</u>
A empresa		to legalmente r			,	portadora	CNPJ	sob nº
	neste at	o legalmente r	epresent	ada pelo sr.				
KG	<u>D</u>	<i>ECLAKA</i> que	estacien	ite e que cu	mpre pl	enamente	todos os	requisitosde
		ar do <u>"Pregão</u>]						<u>n°006/2018"</u> -
1	,	DE EMPRES			,	,		
		COM CÂMER	RAS DE	VÍDEO DU	JRANTE	AS FEST	TI VIDA	DES DO
CARNAVAI	L.							
Local e Data								
			Empre	sa				
		Assinatura o	-		procurado	or		
			•	-	•			







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
n° <u>é microempresa ou empresa de pequeno porte</u> , nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pelo Município
de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.
Local e data.
Nome do representante
RG n°
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
A Empresa
(Assinalar a "Ressalva" a seguir, caso ocorra a situação)
[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.
Local e data,,dede 2018.
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2018 Pregão Presencial nº 005/2018







A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência
de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da
proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º eartigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,
e suas alterações.

Local e data,	,d	e	_de 2018.
	(assinatura do represen	tante legal)	

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento com câmeras de vídeo durante as festividades do carnaval.

Aempresa	,prop	õe executai	r à Prefeitura
Municipal de Itanhandu, em estrito	cumprimento ao previsto no edital da	ı licitação er	n epígrafe ,
serviços conforme abaixo discrir	ninado; concordando que o mesmo	será exe	cutado conforme
determina o Edital e Anexos, após	o recebimento da nota de empenho, o	ou a ordem d	le serviço.
Todos os	campos são de preenchimento obriga	tório	
Razão Social			
CNPJ	Telefone / Fax		
Endereço	•		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta con	rrente
Dados d	o Signatário - para assinatura do Cont	rato	
Nome:			Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF	

ITEM	DESCRIÇÃO	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	VA	LOR TOTAL
01	Prestação de serviços de monitoramento com câmera du	rante o	
	carnaval 2018.		
06 un	Câmera Speed Dome sem infra-vermelho		
06 un	Câmera fixa HD fixas		
02 un	Monitores de video		







02 un	Mesa controladora	
600 m	Cabeamento de alimentação	
1500m	Cabeamento de transferência de dados UTP/CFTV	
	Conversores par trançado/conectores de instalação	
01	conforme necessário	
	Gravadores, com no mínimo 2Terabytes de	
02	armazenamento, para as gravações diárias do conteúdo	
01	Instalação / desinstalação	
01	Funcionário para o monitoramento e gravação	

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, despesas como lanches, refrigerantes, água, transporte, alojamento a todos os músicos e integrantes da equipe técnica da banda e quaisqueroutros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local,	de	de 2018	
		tante legal da licitante)	



